MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.621/87

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de CZ$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), para atendimento a seguinte dotação:

UNIDADE - 1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA
0100000 - Legislativa
0101000 - Processo Legislativo
0101010 - Ação Legislativo
3210 - Transferências Intragovernamentais
3213 - Contribuições Correntes 2.000.000,00

ART. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lança-se mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, na importância de CZ$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE AGOSTO DE 1987,

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal